



FACULDADE  
SANTA TERESA

**EDITAL Nº 06/2026.2**

**CHAMADA PARA INSCRIÇÕES DE REPRESENTATIVIDADE DISCENTE  
DA FACULDADE SANTA TERESA**

Rua Acre, 200 - Vieiralves  
CEP: 69053-130 - Manaus - AM  
Tel: (92) 98403-0034 | 3090-3020  
[www.faculdadesantateresa.edu.br](http://www.faculdadesantateresa.edu.br)

**EDITAL Nº 06 – REPRESENTATIVIDADE DISCENTE – 2026/2**

Edital para disciplinar o processo de escolha da Representatividade Discente dos Cursos de Graduação da Faculdade Santa Teresa.

A Direção Geral da **FACULDADE SANTA TERESA**, no uso de suas atribuições regimentais, torna público para os alunos interessados que, no período de **06 a 20/08/2026**, estarão abertas as inscrições para as chapas da representatividade discente dos Cursos de Graduação da Faculdade Santa Teresa.

**Art. 1º.** O presente Edital tem o objetivo de disciplinar o processo de escolha da representatividade discente, estabelecendo regras, procedimentos e atitudes esperadas pelos líderes estudantis da Faculdade Santa Teresa.

**Art. 2º.** Poderão se candidatar a Representante ou Vice-representante de turma o aluno devidamente matriculado na turma, mediante preenchimento de ficha de inscrição disponibilizada na plataforma digital, no período estabelecido, condizendo com as datas divulgadas no cronograma acadêmico.

**Art. 3º. DO PROCESSO ELEITORAL:**

I - O processo eleitoral dos representantes discentes deverá ser realizado através de voto no ambiente digital, do dia **24 a 28 de agosto de 2026**, cujas chapas deverão ser devidamente cadastradas em sistema na mesma modalidade;

II - As chapas compostas de representante e vice-representante deverão ser inscritas no período de **06 a 20 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico da FST: <https://pdeaa.faculdadesantateresa.edu.br>

III - A divulgação do resultado do pleito para representatividade discente será realizada no dia **01 de setembro de 2026 às 20 horas**.

**Art. 4º.** O Representante e o Vice-representante de turma serão escolhidos por eleição, mediante voto digital.

I - Os demais colegas de classe e os próprios candidatos votam naqueles que melhor possam representar a turma.

II - Será aclamado vencedor quem obtiver maior número de votos – maioria simples.

III - A eleição não poderá ocorrer por aclamação, ainda que haja somente uma chapa concorrendo.

**Art. 5º.** Uma vez eleitos, os membros da chapa vencedora devem manter seus dados atualizados, comunicando quaisquer alterações na Secretaria Acadêmica e Coordenação de Curso.

**Art. 6º.** O tempo da gestão do Representante e do Vice-representante de turma tem duração de um semestre, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 7º.** O Representante e o Vice-representante de turma poderão participar nas eleições seguintes, por mais um semestre. Essa reeleição poderá ocorrer apenas uma vez, de modo a permitir o surgimento de novas lideranças.

**Art. 8º.** O Representante e o Vice-representante de turma poderão ser qualquer um dos alunos eleitos pelos colegas para representá-los. Os alunos escolhidos para representar a turma recebem a maioria dos votos, de confiança, para exercer a função.

**Art. 9 º. PARA CANDIDATAREM À FUNÇÃO DE REPRESENTANTE OU VICE-REPRESENTANTE DE TURMA, OS ALUNOS DEVERÃO ATENDER ÀS SEGUINTE CONDIÇÕES:**



- I - Estarem regularmente matriculados na turma;
- II - Terem disponibilidade para o exercício das funções;
- III - Não estarem respondendo a processo disciplinar;
- IV - Conhecer o calendário acadêmico.

**Art. 10. SÃO ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE E DO VICE-REPRESENTANTE DE TURMA:**

- I - Representar sua turma perante a Direção, a Coordenação de Curso, o Colegiado Discente e a Coordenação de Ensino;
- II - Estimular a cooperação entre alunos e entre professores e alunos;
- III - Encaminhar e discutir com a Direção, a Coordenação de Curso, a Coordenação de Ensino e o Colegiado Discente as reivindicações ou reclamações da turma;

**Parágrafo único:** Não cabe ao Representante e ao Vice-representante de turma representar interesses pessoais e, ou, advogar causas individuais junto as instâncias superiores. Devendo interesses privados serem resolvidos somente pelos interessados.

**ART. 11º . SÃO DEVERES DOS REPRESENTANTES DE TURMA E VICE-REPRESENTANTES:**

- Representar com ética e justiça os interesses de turma.
- Fazer-se presente aos atos formais de reunião quando convocados.
- Fazer chegar aos alunos as informações pertinentes aos interesses acadêmicos gerais.
- Acompanhar o Calendário acadêmico e contribuir com a gestão da instituição para seu fiel cumprimento.
- Guardar sigilo de informações privadas de seus representados e guardar sigilo de informações institucionais quando solicitados.
- Apresentar as reclamações, pleitos e sugestões as demais instâncias da instituição em registro escrito datado e assinado pelo representante e, ou, turma.



**Art. 12. O REPRESENTANTE OU O VICE-REPRESENTANTE PERDERÃO MANDATO POR:**

- I - Renúncia;
- II - Perda de vínculo com a instituição;
- III - Adotar comportamento considerado inadequado com sua turma, com outros alunos, com a Direção, Coordenação de Curso, Coordenação de Ensino, com o corpo docente ou corpo técnico-administrativo da instituição
- IV - Faltar com os deveres previstos neste guia ou no Regimento da Faculdade Santa Teresa;
- V - Conflito com sua própria turma;
- VI - Receber qualquer das penalidades previstas no Regimento da Faculdade Santa Teresa;
- VII - Pedido expresso dos alunos da turma, assinado pela maioria absoluta;

**Art. 13. SUBSTITUIÇÃO EM CASO PERDA DE MANDATO:**

- I - Em caso de perda de mandato, assumirá o Vice-representante, na ausência deste (Vice), o suplente (2º Representante melhor colocado) assumirá as funções;
- II - Em caso em que, não houver alunos aptos a substituição será realizada nova eleição, garantindo a representatividade da turma no diálogo institucional.

**Art. 14. DO TEMPO DE EXERCÍCIO DO MANDATO:**

O Mandato terá a duração de seis meses, podendo ser prorrogado, por meio de consulta, por igual período.

**Parágrafo Único.** Os casos omissos neste Regulamento serão levados para a consideração da Direção Geral.

Manaus, 06 de Agosto de 2026.

  
Amanda de Souza Estald  
Diretora Geral